



Município de Lagoa do Mato - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

LAGOA DO MATO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 480, QUARTA – FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022 PAG 01/02

SUMÁRIO

DECRETO:

Páginas _____ 01/02

PORTARIA:

Páginas _____ 01/02

DECRETO MUNICIPAL N. 317 DE 20 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre a suspensão da gratificação de insalubridade (temporária e circunstancial) no percentual de 15% (quinze por cento) aos servidores de saúde decorrente da Pandemia da Covid-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e Regimento interno da Câmara Municipal de Lagoa do Mato – MA. CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 44 inciso IV da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913 de 22 de abril de 2022 do Ministério da Saúde que declarou encerrado a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela nova pelo coronavírus (2019-nCoV) e revogou a Portaria GM/MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que o encerramento dos repasses federais destinados ao combate da Covid-19; CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde de 19 de maio de 2022; Considerando o Parecer nº 01/2022 da Secretária Municipal de Saúde de 06 de maio de 2022; CONSIDERANDO o estado atual do Município que não possui casos ativos da doença, conforme último Boletim Epidemiológico Informativo de 17 de maio de 2022; CONSIDERANDO o cumprimento de todas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 do Município de Lagoa do Mato/MA. DECRETA: Art. 1º Fica suspensa a gratificação de insalubridade no percentual de 15% (quinze por cento) aos servidores de saúde listados no artigo 1º da Lei Municipal nº 220 de 05 de junho de 2020, tendo em vista seu caráter temporário e circunstancial estabelecido no próprio artigo 2º do referido diploma legal, conforme os fatos e fundamentos acima expostos; Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dia 20 de junho de 2022, revogando disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 20 de junho de 2022. ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 029/2022. SEMUS - 22 de junho de 2022. Dispõe a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 (Organização Administrativa) e a Lei nº 174 de 10 de abril de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais) e o Requerimento da Servidora, RESOLVE: Art. 1º. - Conceder à servidora Valéria da Silva Lopes, A.C.S na Unidade Básica de Saúde Wilson Magalhães de Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar/UBS – Wilson Magalhães de Torres, Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, por atender as exigências do Art. 94 da Lei nº 174, de 10 de abril de 2015, a contar de 22 de junho de 2022 a 22 de outubro de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Art. 3º. – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO – MA, EM 22 DE JUNHO DE 2022. EDIMAR NOLÊTO ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça 10 de novembro, s/n, Centro – Fone: (99) 3492 - 1140

CEP: 65.683-000 – Lagoa do Mato – MA

Site: www.lagoadomato.ma.gov.br

E-mail: prefeituradelagoadomato@yahoo.com.br

Alexandre Guimarães Duarte

Prefeito

Valmir Pereira Viana

Secretário de Administração e Finanças

Instituído pela Lei Municipal nº 189 de 13 de janeiro de 2017

Relatório de assinaturas

BRySigner

Título do documento: DIARIO OFICIAL - Nº 480 DE 22.06.2022 - DECRETO E PORTARIA 2

Este relatório é resultado de uma processo completo de assinatura utilizando produtos da BRy Tecnologia, sendo um formato é destinado verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência, a validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais. Para validar ou comparar o documento vá até o endereço <https://app.brysigner.com.br/validate/cc65d5f3-94b2-42c1-9a8b-c4d508da04b4> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

cc65d5f3-94b2-42c1-9a8b-c4d508da04b4

Senha de acesso:

GPB0522Z

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

22/06/2022 12:02:48 (BRT)



TONY SILVA LIMA

Tipo de assinatura: Eletrônica

Email: tonnylima10@msn.com

Assinado em: 22/06/2022 12:06:09 (BRT)

IP: 45.187.71.71

Geolocalização: -6.0588032,-43.5257344

Autenticação: password



Finalização do processo de assinatura:

22/06/2022 12:06:08 (BRT)



A BRy tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de Emissão do relatório: 22/06/2022 12:12:17 (BRT)